

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CNPJ 89 814 693 0001-60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Edital de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas (CMDDI) para a oferta de serviço de proteção social básica denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, nas 5 regiões socioassistenciais de São Leopoldo (norte, nordeste, centro, leste e oeste), por um período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses. Em cada região deverão ser atendidos 30 idosos, totalizando 150.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Em relação ao envelhecimento humano, os dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022 indicam um aumento de 57,4% na população idosa nos últimos doze anos, no âmbito nacional. São Leopoldo acompanha esta tendência. Segundo dados do último Censo (IBGE, 2022), aproximadamente 17% da população tem idade igual ou superior a 60 anos.

Conforme o Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa no Município de São Leopoldo (Silva, 2025), em setembro de 2024 havia 38.207 famílias inscritas no Cadastro Único, sendo que 9.493 apresentavam ao menos uma pessoa idosa na composição familiar, representando 24,84% do total. Em relação a faixa de renda, 259 pessoas idosas estavam em situação de pobreza e 1.374 em situação de extrema pobreza.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Paralelamente a este aumento da população idosa, também temos observado na Secretaria de Desenvolvimento Social, um aumento na procura de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

O Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa no Município de São Leopoldo (Silva, 2025) também apontou para a necessidade de ampliação de serviços de proteção ao idoso, principalmente que sejam executados diretamente nos territórios.

Então, a elaboração de processo de chamamento público para selecionar Organizações da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) justifica-se em função de o mesmo é complementar à oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que são realizados, respectivamente, pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de Proteção Social Básica que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de potencialidades, com vistas à construção e alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais vivenciadas.

Enquanto que a oferta do PAIF e do PAEFI são de responsabilidade estatal, o serviço de convivência pode, também, ser realizado através de execução indireta.

Além disto, a realização deste serviço em locais próximos às residências das famílias, efetiva o princípio da descentralização da oferta, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ao passo em que se potencializa a rede socioassistencial nos territórios. Isto posto, reafirmamos o interesse e a necessidade da municipalidade na oferta deste serviço, em conformidade com as normas técnicas e marcos legais vigentes, atendendo 30 idosos por região, totalizando 150 idosos.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve garantir aos usuários a segurança

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia e a segurança do convívio. E deve ser organizado de modo a ampliar trocas culturais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

#### **4.1 Objetivos Gerais**

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas idosas, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiência e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

#### **4.2 Objetivos Específicos**

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

#### **4.3 Impactos Esperados**

- Prevenção e redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção e redução das ocorrências de situações de isolamento social;
- Prevenção e redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Aumento no número de pessoas idosas que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Fortalecimento do trabalho em rede;

#### **4.4 Indicadores**

- Número de idosos atendidos;
- Tempo médio de permanência de idosos no serviço;
- Percentual de público prioritário atendido;
- Número de usuários participantes do SCFV com documentação civil regularizada;
- Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Número de pessoas idosas beneficiárias de BPC;
- Número de participações da equipe do SCFV em reuniões de rede e microrrede;
- Número de participações da equipe do SCFV em reuniões e plenárias de Conselhos de Direitos;
- Número de encaminhamentos realizados à rede socioassistencial e intersetorial relacionados às vulnerabilidades sociais e/ou violações de direitos;
  - Número de visitas domiciliares
  - Número de atividades culturais, artísticas e/ou esportivas que as pessoas idosas participaram, realizadas pelo SCFV;
  - Número de atividades culturais, artísticas e/ou esportivas que os usuários atendidos pelo SCFV participaram, levados pela equipe do SCFV;

#### **4.5 Abrangência territorial**

Fica definido o número de 30 metas por território de abrangência dos CRAS: Regiões Oeste, Leste, Centro, Norte e Nordeste. Totalizando 150 metas.

#### **4.6 Monitoramento do serviço**

- Listas de Participação do SCFV – chamada com frequência
- Relatório de Prestação de Contas e Execução do Objeto (Relatório detalhado sobre todas as atividades desenvolvidas ao longo do mês, coletivas e individuais, bem como, participações da equipe técnica em reuniões);
- Relatório de Desvinculação dos SCFV
- Relatórios de Alteração de situação de vulnerabilidade social dos SCFV
- Demais listagens e/ou documentos específicos

#### **4.7 Público**

O perfil do público usuário para o qual se destina o serviço em questão constitui-se de idosos em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos, conforme o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e nas resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) N.º 01/2013 e do Conselho Nacional de Assistência Social N.º 01/2013, ambas referentes ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o público usuário eletivo se constitui da seguinte forma:

##### **4.7.1 Público Prioritário**

Considera-se como público prioritário do serviço de convivência os usuários que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos:

- a) Em situação de isolamento;
- b) Vivência de negligência, violência e/ou abandono;
- c) Sem renda ou beneficiários do Programa Bolsa – Família
- d) Beneficiários do aluguel social;
- e) Idosos com deficiência;
- f) Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- g) Idosos em situação de rua;
- h) Idosos com risco de institucionalização;
- i) Idosos institucionalizados (ILPI) com possibilidade de retorno a convivência comunitária.

##### **4.7.2 Público Não Prioritário**

Considera-se como público não prioritário do serviço de convivência, os idosos que não atendam

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

os critérios do público prioritário, com renda de até um salário mínimo per capta.

#### **4.8 Formas de acesso**

O serviço destina-se a usuários referenciados nos CRAS e CREAS deste município. O acesso ao serviço de convivência se dará mediante a realização de avaliação e encaminhamento realizados por profissional de nível superior (com registro profissional), integrante da equipe técnica de um dos seguintes serviços:

- a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da região de abrangência de moradia da família;
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

#### **4.9 Condições especiais de acesso e permanência**

- a) Destinação de, no mínimo, 50% da oferta para público em situação prioritária: A organização executora do serviço deverá se comprometer, o mais próximo possível, de garantir uma oferta “paritária”, contemplando 50% das vagas para o público prioritário e 50% para o público “não prioritário”.
- b) Preferência do acesso do “público prioritário” em detrimento do “público não prioritário”: atendimento via termo e atendimento via recurso próprio: Idosos que se encontrem em situação prioritária têm prioridade no acesso e na permanência neste serviço, em detrimento do público identificado como “não prioritário” que já o esteja frequentando. Assim sendo, quando um usuário em situação prioritária demandar acesso ao serviço e este, no momento, não dispor de vaga em aberto, orientamos a proceder com a desvinculação de algum usuário que se encontre em situação “não prioritária”, para o devido ingresso do usuário em situação prioritária.

#### **4.10 Funcionamento do SCFVi**

**4.10.1 Da oferta direta as pessoas idosas:** As atividades coletivas deverão ser realizadas em dias úteis em, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, em turno de 02 (duas) horas diárias. E deverá ser oferecido lanche em cada encontro, elaborado por nutricionista.

**4.10.2 Reunião de equipe e planejamento de atividades:** As organizações da sociedade civil deverão destinar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

e educação permanente da equipe, sendo que as mesmas deverão ser realizadas em dia/turno e horário diferenciados dos quais ocorrerão os atendimentos diretos as pessoas idosas e suas famílias. As atividades de planejamento deverão constar no Plano de Trabalho e serem destinadas à qualificação do serviço como um todo e comprovadas na prestação de contas, juntamente com o Relatório de Execução do Objeto.

#### **4.10.3 Trabalho social essencial ao serviço:**

Todas as organizações da sociedade civil que ofertarem o serviço de convivência deverão adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias - atendendo ao princípio da *matricialidade sociofamiliar* do SUAS - e demais serviços das redes socioassistenciais e intersetoriais, garantindo a integralidade no atendimento prestado. As intervenções deverão ser realizadas nos seguintes formatos:

##### **4.10.3.1 Atendimento/acompanhamento às famílias:**

- a) Realização de acolhida, recepção, escuta qualificada e acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;
- b) Elaboração e manutenção de prontuários, Planos de Atendimento e demais relatórios;
- c) Realização de atividades coletivas voltadas às famílias que, dentre seus objetivos, também contemplem atividades de formação;
- d) Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios.

**4.10.3.2 Atendimentos coletivos às pessoas idosas:** Realização de grupos socioeducativos, conforme bases legais e teóricas do presente edital e em conformidade com as necessidades integrais do público atendido.

##### **4.10.3.3 Atendimentos individualizados as pessoas idosas:**

- a) Realização de acolhida, recepção e escuta qualificada;
- b) Elaboração e manutenção do Prontuário Familiar e documentações técnicas necessárias (relatórios, guias de encaminhamentos, etc.) de prontuários, Planos de Atendimento e demais relatórios;
- c) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático do/a idoso/a, priorizando o sistema de garantia

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

de direitos;

d) Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para programas, projetos, serviços e benefícios.

#### **4.10.3.4 Trabalho articulado em rede:**

- a) Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais descrita/prevista no Plano de Trabalho;
- b) Participação e protagonismo na rede socioassistencial do território de abrangência de atuação do serviço;
- c) Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos, a integralidade do acesso e do exercício de direitos humanos e socioassistenciais;
- d) Notificação da ocorrência de risco social e/ou violações de direitos, seguindo protocolos e fluxos vigentes, de forma a garantir os encaminhamentos e atendimentos necessários;
- e) Conhecimento do território, mobilização e atuação da/na comunidade.

#### **4.11 Proposta Político Pedagógica dos Serviços de Convivência em conformidade com as proposições da Política Pública de Assistência Social**

A organização deverá elaborar e/ou reordenar a proposta pedagógica do serviço de convivência de maneira a contemplar, através dos atendimentos individualizados e coletivos, de oficinas, dinâmicas, brincadeiras, rodas de conversa, produção de conteúdo expositivo e de mídias diversas, passeios, visitas guiadas e exploração do território, intervenções que abordem e/ou que possibilitem o acesso às seguintes temáticas e pautas:

##### **Eixos estruturantes**

A metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas deve ser desenvolvido com base em três eixos estruturantes. Estes eixos visam planejar e organizar o serviço de modo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira integrada e orgânica e se constituam em situações criativas e desafiadoras, visando alcançar os objetivos do Serviço. São eles:

- 1) Convivência Social e Intergeracionalidade: é o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, entre outros. A intergeracionalidade deve ser pensada não só na perspectiva familiar, mas também na comunitária. A convivência intergeracional valoriza a contribuição da pessoa idosa para a sociedade, reduz os preconceitos, produz novos sentidos e papéis sociais para as pessoas idosas, promove trocas afetivas e culturais, fortalece o sentimento de utilidade e enriquece o aprendizado das novas gerações com a vivência e experiência de pessoas mais velhas.

2) Envelhecimento Ativo e Saudável: representa a concepção do direito ao processo de envelhecer com dignidade e congrega uma visão da velhice ativa e saudável, através do desenvolvimento de ações orientadoras sobre práticas de autocuidado. Por meio deste eixo o SCFV para Idosos tem como objetivo a realização de atividades que tratem do processo de envelhecimento, de ser pessoa idosa, das perdas e ganhos advindos com a idade, produzindo espaços de reflexão, debate e vivências que permitam ressignificar experiências, desenvolver habilidades, capacidades, novas motivações e possibilitem a construção de projetos de vida.

3) Autonomia e Protagonismo: objetiva fortalecer o processo de autonomia e independência da pessoa idosa e seu protagonismo social. Busca desenvolver a autonomia por meio de situações que proporcionem a realização de atividades que potencializem a capacidade pessoal de produção, de escolha e decisão, valorizando experiências de independência, fortalecendo a autoestima, a identidade, o sentimento de liberdade e a sensação de controle sobre a própria vida.

### **Temas Transversais**

Além dos três eixos estruturantes apresentamos cinco temas transversais a serem trabalhados com os grupos em atividades planejadas, de acordo com os objetivos do Serviço:

1) Envelhecimento e Direitos Humanos e Socioassistenciais: Aborda a concepção da pessoa idosa como sujeito de direitos, cidadã, participante ativa da sociedade, com direitos e deveres, através de ações práticas e reflexivas, baseadas nos conteúdos da Política Nacional de Assistência Social, da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, além de documentos de referência. Este tema contempla, informações sobre a importância da participação da pessoa idosa em conselhos e em outras instâncias de controle social. Orientações sobre serviços e programas sociais de proteção aos idosos, incluindo conteúdos que tratem da prevenção de riscos sociais,

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

como a violência, isolamento e negligência contra a pessoa idosa.

- 2) **Memória, Arte e Cultura:** Trabalha a importância da memória na vida da pessoa idosa, a arte e a cultura enquanto manifestação individual e coletiva. São propostas atividades práticas como roda de conversa sobre histórias de vida e da comunidade, o desenvolvimento de oficinas que estimulem habilidades artísticas e culturais, utilizando recursos lúdicas e pedagógicas.
- 3) **Pessoa Idosa, Família e Gênero:** Aborda a temática da família na contemporaneidade e a relação com a pessoa idosa, visando o fortalecimento de vínculos familiares e incentivando a convivência familiar. A questão da feminilidade da velhice também deverá ser tema de reflexão, abrangendo as diferenças de gênero nesta etapa da vida, abordando a atribuição social e cultural da mulher, inclusive a idosa, nas atividades de cuidado.
- 4) **Envelhecimento e Participação Social:** O tema Envelhecimento e Participação Social objetiva suscitar o debate e a reflexão sobre o papel e o lugar da pessoa idosa na sociedade e suas possibilidades de contribuição. Deve ser abordado conteúdos que possibilitem o exercício da cidadania, estimulem o protagonismo, a participação social da pessoa idosa, desenvolvendo autonomia, habilidades e capacidades, fortalecendo, assim, sua identidade, seu autocontrole e seu sentimento de sentir-se útil e capaz.
- 5) **Envelhecimento e Temas da Atualidade:** O tema transversal Envelhecimento e Temas da Atualidade deve propor conteúdos e atividades relacionados à contemporaneidade, assuntos inovadores e característicos da sociedade atual, tais como o uso da tecnologia, meios de comunicação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, entre outros. Desta maneira, além de trazer informações sobre assuntos recentes, deverá propor atividades prática como de inclusão digital, uso de novas tecnologias como cartão de banco e caixa automático, além de oficinas sobre temas relacionados ao meio ambiente como a relação com a natureza, reciclagem de lixo, produtos orgânicos e sustentáveis.

#### **4.12 Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do objeto**

A parceria deverá ser devidamente comprovada mensalmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

- a) Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
- b) Constar no prontuário de cada família atendida, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

##### **4.12.1 Registros e documentações de envio mensal**

a) Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:

I - inclusões, desvinculações e alterações de situação de vulnerabilidade social de usuários no serviço (quando houver);

II - comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. O valor mensal que será repassado estará em conformidade com o número efetivo de crianças e adolescentes atendida/os no mês e devidamente comprovados;

III - comprovar a porcentagem mínima de 60% de participação mensal dos usuários incluídos.

b) Elaboração mensal de Relatórios de Desvinculação de usuários do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando o motivo da saída, os encaminhamentos realizados, assim como um breve registro acerca do contexto em que a desvinculação vier a ocorrer, para fins de registro e atualização no/do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);

c) Elaboração mensal de Relatório de Alteração de Situação do Usuário do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando a situação de vulnerabilidade originária, ou seja, aquela informada no ato da primeira avaliação e encaminhamento ao SCFV e a atual situação de vulnerabilidade constatada, assim como um breve registro do contexto do qual vier a resultar e os encaminhamentos e ações necessárias em função do mesmo, para fins de registro.

d) Envio da prestação de contas do objeto e da execução financeira;

e) Comprovar, na prestação de contas, através de cópia do registro dos encontros (atas e/ou listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC), participação nas seguintes

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

reuniões: a Reunião da Rede Socioassistencial da região na qual a OSC oferta o serviço de convivência.

#### **4.13 Provisões necessárias à oferta do serviço e trabalho psicossocial a ser garantido**

##### **4.13.1 Ambiente Físico:**

- sala(s) para a realização de atendimento individualizado que assegurem privacidade e sigilo;
- sala(s) para a realização de atividades coletivas e comunitárias;
- sanitários;
- sala de equipe e arquivamento dos documentos;
- desejável espaços ao ar livre que viabilizem o lazer livre e/ou dirigido, práticas esportivas e a convivência, preferencialmente equipadas com quadra esportiva, bancos e demais recursos que qualifiquem os momentos vivenciados;

Todas as instalações e espaços listados acima deverão dispor de adequadas condições de iluminação, ventilação, conservação, privacidade (salas de atendimento individualizado), salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes.

b) Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;

c) Local de execução do serviço: poderá ser em imóvel locado e/ou em propriedade da organização. Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço. A mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles a documentação necessária exigida por este edital.

##### **4.13.2 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação**

a) A organização deverá dispor de materiais permanentes e de consumo necessários à oferta do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, material escolar, materiais de limpeza e higiene, materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

b) Deverá ser fornecida 01 (um) lanche por turno. O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista e afixado em local visível na instituição.

Havendo a necessidade da suspensão de atividades coletivas presenciais e/ou demais atividades cotidianas nos serviços, através de decreto municipal, por ocasião de situações de calamidade pública devido ações climáticas ou epidemiológicas/sanitárias, ocorrência de sinistros e/ou demais

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

situações excepcionais, as organizações deverão adequar seus planos de trabalho em acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social. Nestes casos pode-se direcionar os recursos até então destinados ao custeio das tarifas de água, energia elétrica, gás de cozinha e insumos para a preparação de lanche, para a compra de cestas básicas e/ou kits de alimentação que deverão ser repassados, para cada idoso, mensalmente, pelo período em que durar a suspensão do atendimento presencial, bem como, ser realizado acompanhamento dos idosos através de visitas domiciliares.

#### **4.13.3 Recursos Humanos**

A composição das equipes deverá observar o número de vagas que a organização se propõe a atender. As exigências mínimas são:

- a) Um técnico de nível superior com função também de coordenar o serviço com carga horária de, no mínimo, **20 horas semanais**, por centro de convivência (núcleo).
- b) Um Educador Social, com carga horária mínima de 20 horas semanais.
- e) Profissional com formação em Nutrição, com carga horária de, no mínimo, **8 horas mensais**, para atender à diversidade de demandas relacionadas à segurança alimentar e nutricional (elaboração de cardápio, realização e ou orientação à equipe para a realização de oficinas socioeducativas, avaliação nutricional, entrevistas específicas, etc.).

Após 02 (dois) meses da assinatura do termo de colaboração, as organizações deverão apresentar a listagem de trabalhadores e trabalhadoras que ocuparão os cargos/funções acima descritos, anexando o currículo de cada um dos mesmos, de forma a comprovar formação e/ou experiência de trabalho com políticas públicas, trabalho social com famílias e atendimento ao público de pessoas idosas.

Da mesma forma, ao longo da execução da parceria, as alterações no quadro de recursos humanos referentes às funções/cargos elencados acima, deverão ser informadas e formalizadas junto à Diretoria de Proteção Social Básica (através de ofício e relatório padronizado disponibilizado por esta diretoria), anexando o currículo que comprove a experiência do profissional contratado nos âmbitos citados acima.

## **5. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correspondente ao período de 6 (seis) meses, nos termos da Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDI. O valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será rateado entre as 5 regiões, resultando no valor aproximado de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais para cada uma delas.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária, cumprindo-se as disposições do artigo 33 do Decreto no 9.163/2018:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

12.01.08.241.0041.2187 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS

3.3.50.43.00.00.00.00 1669 - 000029 SUBVENÇÕES SOCIAIS

## **7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Chamamento público, com o objetivo de firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), através de termo de colaboração

## **8. DAS PROPOSTAS**

### **8.1 Quanto à forma de apresentação da proposta**

- a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras;
- b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) Os documentos da entidade, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

d) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

## **8.2 Documentos específicos**

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- I - Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
- II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
- III - Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal N.º 9.790/1999;
- IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal: prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
- VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
  - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
  - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja

transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;

XVIII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

### **8.3 Outros Documentos**

a) Plano de Trabalho preenchido conforme modelo constante no Anexo I e contemple no seu conteúdo os aspectos exigidos abaixo (item 9.4). O Plano de Trabalho servirá para análise/pontuação das propostas recebidas;

b) Declaração de inscrição regular no CMAS e/ou no CMDDI;

c) Documentação exigida no art. 28 do Decreto Municipal nº 9.163/2018;

d) Documentação exigida no art. 29 do Decreto Municipal nº 9.163/2018;

### **8.4 Quanto ao conteúdo da proposta**

A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades constantes no Edital e no presente Termo de Referência. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho,

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:

- a) Apresentação da Organização: breve histórico (quando iniciou, com qual trabalho iniciou, como o mesmo se modificou ao longo dos tempos) em quais/com quais políticas setoriais atua, quais projetos e serviços já desenvolveram e/ou desenvolvem atualmente; quais destes vinculados à política de assistência social. Desenvolver este tópico junto ao item 1.6 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade: identificar o serviço que pretende ofertar (e o número de metas pretendido); justificar a oferta do mesmo na região pretendida, através da apresentação das vulnerabilidades e riscos presentes no território, de dados das ofertas de políticas públicas existentes (e, se possível, das demandas reprimidas) para o segmento de crianças e adolescentes; apresentar os impactos sociais esperados com a oferta do serviço de convivência na região. Desenvolver este tópico junto ao item 2 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- c) Identificação do público a ser atendido: Desenvolver este tópico junto ao item 2.1.3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- d) Qualificação da proposta de execução do Serviço de Convivência: descrição dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos. Os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao item 2.1.4 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), mas também se desdobram junto às metas e etapas do item 3 (Cronograma de Execução) do mesmo modelo. Descrição das metas, etapas e metodologias das diferentes modalidades de intervenção que serão ofertadas, atribuindo indicadores adequados à sua aferição. Estes pontos deverão ser desenvolvidos junto ao item 3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- e) Funcionamento do serviço: apresentar de forma clara e objetiva o número de dias de atendimento direto (às pessoas idosas e famílias), o número de turnos e a carga horária dos mesmos, o dia/turno/carga horária prevista para a reunião de equipe/planejamento das atividades, atendendo às exigências dispostas no Edital.
- f) Proposta de Recursos Humanos: apresentar a proposta de composição da equipe que atuará no serviço, discriminando os cargos/funções (não é necessário nominar quem os ocupará), o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar.
- g) Provisões necessárias à oferta do serviço: apresentar listagem dos materiais pedagógicos, listagem dos ambientes físicos e proposta de oferta de alimentação, entendendo os mesmos como provisões e recursos socioeducativos básicos que a organização precisa dispor para a oferta do

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

serviço, em conformidade com o disposto no Edital.

h) Aplicação dos Recursos Financeiros: apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria. Tais informações deverão ser apresentadas junto aos itens 4, 4.1, 4.2 e 5 do modelo de Plano de Trabalho do Anexo VI.

Observação: as letras “e”, “f” e “g” acima descritas, deverão ser apresentadas junto ao item “3 Cronograma de Execução” existente no modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), logo abaixo da tabela (de metas, etapas e fases) existente no modelo, pelo fato de os mesmos se tratarem de informações imprescindíveis à execução do objeto.

## 9. QUALIFICAÇÃO

a) Os conteúdos previstos serão submetidos à avaliação e pontuação, da seguinte forma:

- **Plenamente satisfatório (5 pontos)**: atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;

- **Satisfatório (3 pontos)**: atende às exigências, com adequação e coerência;

- **Insatisfatório (1 ponto)**: não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a assinatura da parceria (após a segunda fase);

b) Cada item pontuado conforme o tópico acima, será multiplicado pelo peso atribuído ao mesmo (vide quadro abaixo), resultando na **pontuação preliminar** (após a primeira fase do certame) e, posteriormente, na **pontuação final** (após a segunda fase) que definirá a colocação final de cada organização, bem como a sua aprovação ou reprovação;

c) A organização que não atingir pontuação final mínima de 50% (nota 35), será desclassificada do certame;

d) Não haverá apenas uma organização vencedora, mas sim aquelas aptas a atender ao serviço objeto da parceria;

e) A distribuição das metas dar-se-á entre as organizações aprovadas e será realizada de acordo com a necessidade da municipalidade.

### 9.1 Critérios de mensuração da proposta

Para fins de mensuração e atribuição de pontuação o conteúdo da proposta será avaliado da

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

seguinte forma:

	Pes o ↓	Plenamen te Satisfatóri o	Satisfatóri o	Insatisfatór io
<b>Critérios de análise ↓</b>	<b>Pontuação →</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>1</b>
Plano de Trabalho redigido com linguagem clara e coesa, de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão.	<b>3</b>	15	9	3
Proposta do Trabalho a ser executado (articulação dos objetivos com a metodologia escolhida).	<b>3</b>	15	9	3
Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados.	<b>2</b>	10	6	2
Comprovação de experiência na realização de atividades voltadas ao público idoso, por parte da OSC;	<b>3</b>	15	9	3
Provisões necessárias à oferta do serviço	<b>1</b>	5	3	1
Aplicação dos Recursos Financeiros	<b>2</b>	10	6	2
<b>Pontuação</b>		<b>70</b>	<b>42</b>	<b>14</b>

## 9.2 Critérios de desempate

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
- Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na oferta do

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

serviço;

c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio, em dia a ser agendado na Diretoria de Compras e Licitações, por meio da Comissão de Seleção devidamente nomeada, com as OSC's que obtiverem a mesma pontuação nas propostas apresentadas.

#### 10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital	10/03
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, junto a SECOL	10/03 até 10/04
<b>Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção</b>	13/04 até 17/04
<b>Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar</b>	20/04
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	20/04 até 24/04
<b>Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção</b>	27/04 até 29/04
<b>Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria</b>	30/04/2026

## **11. CONTRATO**

O Termo de Colaboração terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis).

## **12. OBRIGAÇÕES DA OSC HABILITADA**

A parceria deverá ser executada fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018 quais sejam:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **13. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços prestados pelas organizações da sociedade civil, será acompanhada e monitorada por equipe técnica da SEDES que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto na Lei Federal N.º 13.019/2014. Desta forma, os setores da SEDES envolvidos são responsáveis pelas seguintes atividades:

a) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;

b) Analisar a prestação de contas e os relatórios de atividades referentes à execução do objeto que deverão ser entregues com periodicidade mensal;

c) Gerenciar e informar a situação das vagas (ocupadas e disponíveis) em cada uma das organizações executoras;

d) Monitorar os indicadores da oferta e do impacto do serviço;

e) Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

f) Apresentar as informações referentes a prestação de contas e demais dados nas plenárias do CMDDI, quando necessário.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As Prestações de contas dos termos de colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas no edital e no Termo de Referência, e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais mensais e enviadas conjuntamente com os documentos de envio mensal descritos no item 4.12.1.

#### **15. FISCAL DO CREDENCIAMENTO**

**15.1** A seleção das organizações da sociedade civil e, posteriormente, a execução dos serviços, deverá ser realizada, acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal N.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.º 13.204 e do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, que deverá atestar a execução dos serviços;

**15.2** A Secretaria de Desenvolvimento Social designará formalmente a servidora Letícia Silveira Ramos, matrícula N.º 85505, e-mail [leticia.ramos@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:leticia.ramos@saoleopoldo.rs.gov.br), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



## MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone: 2200-0598

Endereço: Rua São Joaquim, 600 - Centro, São Leopoldo

Gestora do termo de colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações correlatas

### 16. GESTOR DO CREDENCIAMENTO

O Gestor do Credenciamento será a servidora Aline Costa de Avila, matrícula 84566, e-mail funcional avila\_aline@yahoo.com.br.

São Leopoldo, 05 de março de 2026.

**Simone Maria Dutra**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**Aline Costa de Avila**  
Diretora de Proteção Social Básica

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

